

**SEATER - Sindicato dos Empregados da Associação de Assistência Técnica e  
Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater-RO.**

Geral Ordinária da Categoria, em processo Eleitoral único, a cada triênio, de conformidade com os dispositivos legais e determinações do presente Estatuto.

**Art. 82** - As Eleições de que trata o artigo anterior, serão realizadas dentro do prazo mínimo de 30 (trinta) dias e no máximo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término do mandato vigente

**Art. 83** - Será garantida por todos os meios democráticos, a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando condições de igualdade às chapas concorrentes, especialmente no que se refere à indicação de mesários e fiscais, tanto para colata quanto para apuração de votos.

## SEÇÃO II

### Do Eleitor

**Art. 84** - É eleitor todo associado que na data da eleição tiver

- I - o mínimo de 06 (seis) meses de inscrição no quadro social Sindicato;
- II - quitado as mensalidades até o mês anterior a realização das Eleições;
- III - estiver no gozo dos direitos sociais contidos neste Estatuto.

**Parágrafo Único:** É assegurado o Direito de voto ao aposentado, bem como ao desempregado há três meses, mediante comprovação da aposentadoria ou do desemprego, e desde que tenha sido sócio do Sindicato, pelo menos por três meses antes de sua aposentadoria ou desemprego, e que quando da aposentadoria ou do desemprego estivesse em dia com as suas mensalidades

## SEÇÃO III

### Da Candidatura, Inelegibilidade e investiduras em cargos do Sistema Diretivo

**Art. 85** - Poderá ser candidato o associado que, na data da realização em primeiro escrutínio, tiver seis meses, ou mais, de inscrição no quadro social do Sindicato, estiver em dia com as mensalidades sindicais e ser maior de dezoito anos.

**Art. 86** - Poderá ser candidato o associado que, na data da realização em primeiro escrutínio, tiver 12 (doze) meses, ou mais, de inscrição no quadro social do Sindicato, estiver em dia com as mensalidades sindicais e ser maior de dezoito anos.

**Parágrafo Único:** É inelegível o associado que tiver, até três meses antes da convocação das eleições, débito com a Tesouraria do Sindicato.

Rua Rui Barbosa, nº 1936 - Bairro Panair - Porto Velho/RO.

Telefone: (069) 3223-3233

Email: seater@terra.com.br

Art. 87 - O associado, candidato ao Conselho de Delegados Sindicais, além de preencher os requisitos do artigo anterior, deverá residir na Base do Territorial Regional correspondente a Delegacia Sindical que pretende representar

Art. 88 - Será inelegível, bem como fica vedado de permanecer no exercício de cargos eletivos, o associado que

- I - não tiver definitivamente aprovadas as suas contas em função do exercício em cargos de Administração Sindical;
- II - houver lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical;
- III - pertencer a Diretoria ou estiver ocupando cargos de representação, como efetivo ou suplente, de outro sindicato, na Base Territorial do SEATER;
- IV - tiver má conduta comprovada;
- V - estiver, até 3 (três) meses antes da convocação das eleições, em débito com a tesouraria do Sindicato por período superior a seis meses.

#### SEÇÃO IV

##### Da Convocação das Eleições

Art. 89 - As eleições serão convocadas por Edital com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e máxima de 60 (sessenta) dias contados da data de realização do pleito

§1º A cópia do Edital, a que se refere este artigo, deverá ser afixada na Sede do Sindicato nas Delegacias nos principais locais de trabalho da categoria, e pelo menos uma vez em 02 (dois) jornais de grande circulação na Base Territorial do Sindicato e no Diário Oficial do Estado.

§2º O Edital de Convocação das Eleições deverá conter obrigatoriamente:

- I - nome do Sindicato em destaque ✓
- II - data, horário e local de votação ✓
- III - prazo para registro das chagas, e horário de funcionamento da secretaria ✓
- IV - data, horário e local da votação, e caso não seja atingido o quorum na primeira, bem como da nova eleição em caso de empate entre as chapas mais votadas ✓

#### CAPÍTULO II

##### Da Coordenação do Processo Eleitoral